

**TERMO ADITIVO N° 02/2019.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 30/2018 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA CLÍNICA GONÇALVES & ARAÚJO LTDA - ME.**

**PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 30/2018 do Credenciamento n° 001/2018**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás n° 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Heródoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP n° 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CRENCIANTE** e, e a empresa **CLÍNICA GONÇALVES & ARAÚJO LTDA - ME**, inscrita n° CNPJ 27.240.296/0001-74, sediada na Rua Franklin Xavier, n° 206, condomínio Edifício Atenas Apto. 903, centro, Itumbiara - GO, CEP n° 75.503-070, neste ato representada pelo seu sócio Proprietário o Sr° **Thiago Gonçalves de Araújo**, residente e domiciliada na Rua Franklin Xavier, n° 206, condomínio Edifício Atenas Apto. 903, centro, Itumbiara - GO, CEP n° 75.503-070, portador da carteira de identidade n° 4.849.128 – DGPC/GO, CPF n° 022.310.801-41, CRM/UF n° 21351-GO, doravante denominada simplesmente designada **CRENCIADA**, subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2018**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2020 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 4965/2019**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Oitava passa a ter a seguinte redação:**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos da seguinte dotação orçamentária:

- 06 – FMS Buriti Alegre
- 06.01 – Fundo Municipal de Saúde
- 06.01.10 – Saúde
- 06.01.10.122 – Administração Geral
- 06.01.10.122.1038 – Assistência a Saúde
- 06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
- 2020-0352-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho**. Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

**Subcláusula primeira** Os preços dos serviços pelos trabalhos prestados da profissional, ora credenciada, conforme o estipulado na “CLÁUSULA PRIMEIRA” será pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), para os atendimentos dos procedimentos de plantões, perfazendo assim um valor global estimado de R\$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais), referente ao período de Janeiro a Dezembro/2020.

Nome	Especialidade	Plantão Frente mensal Meio Semana	Plantão o Frente mens al Fim Sema na	Plantão Retaguar da Frente Meio Semana	Plantão Retaguar da Frente Fim Semana	Estimativa Mensal	Valor Estimado
Thiago Gonçalves de Araújo	Clinico Geral	08	08	-	-	15.200,00	182.400,00

#### **4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 09 de Dezembro de 2019.

**HERODOTO SANTANA DE AZARA**  
Gestor do FMS  
Contratante

**CLÍNICA GONÇALVES & ARAÚJO LTDA - ME**  
CNPJ nº 27.240.296/0001-74  
**Thiago Gonçalves de Araújo**

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_